



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 151/74:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados dos registos civil e predial de Sesimbra.

Ministérios das Finanças e do Exército:

Portaria n.º 152/74:

Altera o quadro orgânico do Hospital Militar Principal e determina que passe a designar-se por Casa de Saúde da Família Militar o antigo Pavilhão da Família Militar, anexo ao mesmo Hospital.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 153/74:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Zomba.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional:

Portaria n.º 154/74:

Oficializa o ensino básico de português ministrado na Escola Primária Elementar Português do Atlântico, em Montreal, Canadá.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 155/74:

Altera a redacção de várias disposições da Portaria n.º 663/73, de 4 de Outubro, que estabelece a designação, os tipos e as características dos alimentos compostos para animais.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 151/74

de 26 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante e um lugar de

escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados dos registos civil e predial de Sesimbra.

Ministério da Justiça, 11 de Fevereiro de 1974. — O Ministro da Justiça, *António Maria de Mendonça Lino Neto*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EXÉRCITO

Portaria n.º 152/74

de 26 de Fevereiro

Considerando a imperiosa e urgente necessidade de reforçar o quadro orgânico do Hospital Militar Principal, tendo em atenção o desenvolvimento e ampliação das suas instalações, com especial relevo para a breve entrada em funcionamento da Casa de Saúde da Família Militar, cuja capacidade de hospitalização é tripla da do actual Pavilhão da Família Militar, e, por outro lado, a de alterar as categorias e designações de alguns funcionários, a fim de permitir que a estrutura administrativa e dos serviços gerais possa corresponder ao incremento do movimento hospitalar e a um melhor aproveitamento das novas instalações:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Exército, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 527/70, de 7 de Novembro, o seguinte:

1. Passa a designar-se por Casa de Saúde da Família Militar o antigo Pavilhão da Família Militar, anexo ao Hospital Militar Principal.

2. O quadro orgânico do Hospital Militar Principal, fixado pelo Decreto-Lei n.º 44 166, de 26 de Janeiro de 1962, é alterado como se indica:

a) É aumentado o seguinte pessoal civil contratado:

Seis médicos — especialistas em obstetria;

Dois médicos — especialistas em pediatria;

Um técnico de 1.ª classe;

Seis enfermeiros-subchefes;

Quarenta e sete auxiliares de enfermagem de 1.^a classe;
 Quinze técnicos auxiliares de 3.^a classe;
 Quatro técnicos de serviço de 1.^a classe;
 Quatro técnicos de serviço de 2.^a classe;
 Seis técnicos de serviço de 3.^a classe;
 Um primeiro-oficial;
 Dois segundos-oficiais;
 Três terceiros-oficiais;
 Um segundo-mecanógrafo;
 Um arquivista de 2.^a classe;
 Dois escriturários-dactilógrafos de 2.^a classe;
 Quatro encarregados de oficina de 1.^a classe;
 Um fiel de 1.^a classe;
 Vinte porteiros de 1.^a classe;
 Cinco costureiras;
 Dois electricistas de 3.^a classe;
 Um contínuo de 1.^a classe;
 Dois chefes de culinária;
 Um chefe de copa de 1.^a classe;
 Onze ajudantes de cozinheiro de 1.^a classe;
 Sete motoristas de 1.^a classe;
 Um serventuário de 1.^a classe;
 Quatro serventuários de 2.^a classe;
 Oitenta e um serventes;

b) É aumentado o seguinte pessoal militar:

Um subalterno;
 Um primeiro-sargento;
 Quatro furriéis;
 Vinte e três praças;

c) É abatido o seguinte pessoal civil contratado:

Quatro enfermeiras de 1.^a classe;
 Uma ecónoma de 1.^a classe;
 Dois escriturários-dactilógrafos de 1.^a classe;

d) É abatido o seguinte pessoal civil assalariado:

Um pintor de 1.^a classe;
 Trinta e uma criadas de 1.^a classe;
 Duas criadas de 2.^a classe.

Ministérios das Finanças e do Exército, 11 de Fevereiro de 1974. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Exército, *Alberto de Andrade e Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 153/74
 de 26 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do regulamento do mesmo Ministério, com a nova redacção aprovada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Zomba,

constituído pela Portaria n.º 266/73, de 12 de Abril, seja aumentado de um secretário de 2.^a classe, a partir de 1 de Janeiro de 1974.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 11 de Fevereiro de 1974. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patricio*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Portaria n.º 154/74
 de 26 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 944, de 28 de Março de 1969, seja oficializado o ensino básico de português ministrado na Escola Primária Elementar Português do Atlântico, em Montreal, Canadá.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, 13 de Fevereiro de 1974. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patricio*. — O Ministro da Educação Nacional, *José Veiga Simão*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIAS DE ESTADO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA

Portaria n.º 155/74
 de 26 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Comércio e da Indústria, por proposta da Comissão Técnica Permanente de Nutrição Animal, alterar o n.º 4.º do artigo 1.º, o § 2.º do artigo 3.º e o artigo 5.º da Portaria n.º 663/73, de 4 de Outubro, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

4.º Os alimentos compostos melaçados deverão conter um mínimo de 4% de açúcares totais expressos em sacarose. O teor máximo em água destes alimentos não poderá exceder 16%.

Art. 3.º

§ 2.º Quando haja incorporação de melaços acima de 5%, deverá apor-se, devidamente destacada, a designação «Melaçado».

Art. 5.º São revogados os artigos 6.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 22 767, de 5 de Julho de 1967, e as Portarias n.º 22 921, de 23 de Setembro de 1967, e n.º 23 896, de 4 de Fevereiro de 1969.

Secretarias de Estado do Comércio e da Indústria, 12 de Fevereiro de 1974. — O Secretário de Estado do Comércio, *Alexandre de Azeredo Vaz Pinto*. — O Secretário de Estado da Indústria, *Hermes Augusto dos Santos*.